



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, n° 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de compactador de solo manual, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Urbanas e Urbanismo e Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A terceirização se mostra necessária em razão da falta de equipamento próprio do município para atender aos serviços demandados pelas secretarias.

2.2. O aluguel do equipamento levará a obter economia, já que o valor investido é inferior ao de uma compra, além de que a utilização do mesmo não acontece de forma rotineira restando mais viável financeiramente a locação.

2.3. Além disso, existe a praticidade de se ter um bom equipamento em pleno funcionamento no momento em que precisar já que o município não arcará com os custos de manutenções.

2.4. Sendo assim, a locação se torna ágil, eficiente e prática.

3.ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO OBJETO A SER LICITADO, VALOR MÉDIO:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Compactador de solo tipo Sapo a gasolina; Capacidade aproximada do tanque de combustível 3 litros; Dimensões da sapata 30x28cm, aproximadamente.	MENSAL	06	R\$1.923,19	R\$11.539,14
Valor Estimado:			R\$ 11.539,14	

4.VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. METODOLOGIA:

6.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se, ainda, em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo.
- b) Oferecer manutenções preventivas do equipamento;
- c) Oferecer manutenção corretiva do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou substituição do equipamento.
- d) Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, fretes, manutenções preventivas/corretivas, deverão estar inclusos no preço final do produto.
- e) Os custos acima referem-se tanto para quando da entrega quanto para o recolhimento do equipamento.
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento.
- g) Manter, durante a execução contratual, as mesmas condições de habilitação.
- h) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- i) Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- j) Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Atestar nas NF a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução contratual.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Valdeci da Silva, Secretário M. de Obras Urbanas, ou comissão designados para este fim e deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000

9.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo gestor realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Respeitar os critérios de sustentabilidade.

11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de bens de consumo e comuns sendo substituídos pela contratada caso esteja em desacordo com os padrões exigidos no termo.

11.4. Não haverá exigência de amostra.

11.5. Se o equipamento apresentar defeitos durante o uso o mesmo deve ser substituído no prazo de até 48h, após a empresa ser comunicada do defeito.

11.6. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos correrão por conta da contratada.

11.7. A natureza do objeto dadas suas características enquadram-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, que gerará maior celeridade na aquisição, controle de estoque, menores preços pelo efeito da economia de escala.

12. RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000

02.011.001.15.452.1502.2.074.3.3.90.39.00 Ficha 00343 Fonte 1500000

02.013.001.17.512.1702.2.348.3.3.90.39.00 Ficha 00461 Fonte 1500000 151000
1708000

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO:

13.1. Após o recebimento da ordem de compras a secretaria solicitante fará contato com a empresa fornecedora para agendamento da entrega do equipamento na sede da prefeitura na Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG das 07:30 as 16:00h.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar ao contratante.

13.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias corridos, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de Fornecimento.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.6. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

OBS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.
- g) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme anexo III do Edital.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000

Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.1.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

17. PENALIDADES:

17.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, n° 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000

deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valdeci da Silva
Secretário de Obras Urbanas.

Itutinga, 30 de julho de 2024.